

## LEI Nº. 1411, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no Plano Plurianual 2014/2017 – Exercício 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2014 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 - Lei nº 1.380, de 03 de dezembro de 2013, exercício de 2014, a ação:

**PROJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde**

**PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA**

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
1.039	10.301	02.09	Construção de Unidade Básica de Saúde	17 – Obra Concluída/Ampliada	1 – Obra 1 – Execução Direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
2 – Metros Quadrados	374,37	645.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – LDO 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com suas alterações posteriores, a seguinte ação:

**PROJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde**

**PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA**

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
1.039	10.301	02.09	Construção de Unidade Básica de Saúde	17 – Obra Concluída/Ampliada	1 – Obra 1 – Execução Direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
2 – Metros Quadrados	374,37	645.000,00

**Descritivo da Ação:** - Construção de Unidade Básica de Saúde.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.1450.1.039 – Construção de Unidade Básica de Saúde**

**44.90.51.00 - 5469- Obras e Instalações**

Fonte: (761)500.09.02.06.20– Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº. 204-GM, de 2007.....R\$ 512.000,00

**44.90.51.00 – 5470 - Obras e Instalações**

Fonte: 505.99.99.00.00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 133.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte (761)500.09.02.06.20 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007.....R\$ 102.400,00;

II – **excesso de arrecadação** na fonte (761)500.09.02.06.20 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007.....R\$ 409.600,00;

III - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505.99.99.00.00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 133.000,00

**TOTAL.....R\$ 645.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 22 de abril de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**